



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2020
(Do Senhor João Daniel)

Susta os efeitos da Portaria Nº 34/2020, que “redefine as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Este Decreto susta a Portaria Nº 34/2020, que “redefine as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES”.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, V:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....
V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
.....” (Constituição Federal)

A essa competência constitucionalmente definida dá-se o nome de controle legislativo da atividade administrativa. Como leciona Braian¹:

“Quanto ao alcance, o referido controle abrange aspectos de legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade, podendo adentrar tanto no aspecto de legalidade, quanto no próprio mérito do ato administrativo, sua oportunidade e conveniência.”

Tendo em vista o sentido amplo emprestado ao controle legislativo da atividade administrativa, pronunciamo-nos em favor da revogação da Portaria 34/2020, pelos motivos expostos a seguir.

¹ BRAIAN, Artur. “Controle legislativo da atividade administrativa – apontamentos”. In: <https://arturbraian.iusbrasil.com.br/artigos/332231607/controle-legislativo-da-atividade-administrativa-apontamentos?ref=serp>, consultado em 18 de setembro de 2019.



A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES um dos principais órgãos de fomento à pesquisa científica e tecnológica do Brasil, tem papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação.

Criada no início do segundo Governo Vargas iniciou oficialmente seus trabalhos em 1952 avaliando pedidos de auxílios e bolsas, desempenha desde então um papel fundamental no desenvolvimento da ciência e tecnologia nacionais, desenvolvimento este que valeu ao Brasil sua atual posição de destaque entre os países de maior produção científica e tecnológica do mundo.

Atualmente, a CAPES passa por aquela que é, sem qualquer dúvida, a maior crise de sua história. No último dia 18 de março, a CAPES publicou a Portaria número 34 datada em 09 de março de 2020, que revoga as portarias de fevereiro sobre o "modelo inédito de concessão de bolsas", antes mesmo de serem implementadas.

O momento já era de grande expectativa. Pós-graduandos e pós-graduandas em todo o país ainda aguardam a implementação das bolsas, que deveria ter ocorrido na primeira semana de março. Mesmo coordenadores de programas e pró-reitores estavam incertos sobre os impactos do modelo e em alguns casos confusos com os cálculos.

A Portaria 34 amplia a possibilidade de corte de bolsas dos programas de pós-graduação. Antes, qualquer programa entre nota 3 a 7 poderia perder no máximo 10% das bolsas que possuíam em fevereiro de 2020. Entretanto a portaria estabelece seguinte teto de cortes: nota 3: 50% ou 45%; nota 4: 40%; nota 5: 35%; nota 6: 30%; e nota 7: 20%.

No Brasil um cientista em formação no Brasil ganha Bolsa de iniciação científica no valor R\$400,00, Bolsa de mestrado no valor de R\$1.500,00 e Bolsa de doutorado no valor R\$ 2.200,00.

Esses são os valores pagos pelo governo para as pessoas que dedicam suas vidas a resolverem problemas como a pandemia do Covid-19. Exemplo disso é só foi possível sequenciar o genoma desse vírus em 2 dias em virtude de estudos anteriores.

O resultado pode ser o colapso das bolsas de pós-graduação. Lembrando que a pós-graduação é a base da pesquisa no Brasil. Precisamos das pesquisas para desenvolver os estudos sobre essa e outras doenças. É igualmente revoltante a falta de transparência e as manobras que a CAPES tem adotado com a implementação deste modelo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

A manutenção dessa Portaria inviabilizará a continuidade das pesquisas no país, interrompendo a formação de milhares de pesquisadores em todos os campos da ciência e tecnologia e impedindo a continuidade dos projetos em que atuam.

Diante desse quadro, peço apoio dos nobres pares o apoio ao PDL ora proposto para revogar a Portaria N 34, a fim de evitar a destruição de todo o sistema nacional de Pesquisa & Desenvolvimento e a perda de todo o capital humano e financeiro investidos até hoje.

Sala das Sessões, em de março de 2020.


JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)